

PROGRAMA DO CONCURSO
“SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS
INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO
MUNICÍPIO DE ESPINHO”



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	7453/21	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E AMBIENTE	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços de manutenção das infraestruturas residuais do Município de Espinho, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor), sendo prestado, no concelho de Espinho.
2. A presente aquisição de serviços, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código 50511100-1 serviços de reparação e manutenção de bombas para líquidos.
3. O procedimento segue o disposto nos artigos 155.º a 161.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-espinho.pt e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
2. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 42/2021 de 18 de agosto, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Vicente Amorim Alves Pinto, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, por Despacho N.º 75/2017, de 27 de outubro.

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público (urgente) de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do procedimento

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em www.acingov.pt. e no seu site em www.cm-espinho.pt.

Cláusula 6.ª | Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de 121.951,22€ € (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	7453/21	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E AMBIENTE	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

2. À diferença entre o preço base e o valor restante, será aplicável o desconto comercial submetido à concorrência, para a aquisição de equipamentos e bens indissociáveis à prestação dos serviços em causa.

Cláusula 7.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
- b. Certidão permanente ou código de acesso;
- c. Registo de beneficiário efetivo (RCBE), em cumprimento do previsto no artigo 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conjugada com as Portarias n.ºs 233/2018 de 21 de agosto e 200/2019 de 28 de junho.
- d. Garantia de imparcialidade, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente convite;
- e. Mapa de quantidades do caderno de encargos devidamente preenchido com os preços unitários propostos, sendo necessário remeter uma cópia no formato “.pdf” devidamente assinada eletronicamente. Em caso de discrepância entre dados dos ficheiros “.pdf” e “.xls” o documento considerado será o ficheiro em formato “.pdf”;
- f. Anexo I do caderno de encargos “Lista de percentagens de desconto” devidamente preenchido em formato “.xls”, sendo necessário remeter uma cópia no formato “.pdf” devidamente assinada eletronicamente. Em caso de discrepância entre dados dos ficheiros “.pdf” e “.xls” o documento considerado será o ficheiro em formato “.pdf”.

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 8.ª | Propostas variantes

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.ª | Agrupamentos

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	7453/21	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E AMBIENTE	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 10.^a | **Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do **3.º** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 11.^a | **Objeto de negociação**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Cláusula 12.^a | **Critério de adjudicação**

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, determinada pela modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, conjugado com a alínea b) do artigo 155.º do CCP.
2. Serão considerados para efeitos de desempate os seguintes critérios:
 - a. Preço/hora mais baixo no horário laboral para a especialidade eletricista;
 - b. Preço/hora mais baixo no horário laboral para a especialidade eletromecânico;
 - c. A melhor ponderação na listagem de descontos.

Cláusula 13.^a | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 10 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 14.^a | **Critério de não adjudicação**

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

Cláusula 15.^a | **Documentos de habilitação**

1. No prazo de **2** (dois) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
 - a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	7453/21	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E AMBIENTE	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

- d. Registo criminal da empresa;
 - e. Registo criminal do(s) administrador(s);
 - f. Documento onde evidencie registo no SIRER/SIRAPA;
 - g. Documentos comprovativos das qualificações e/ou certificações exigidas e que comprovem as habilitações dos técnicos de serviços e pertencentes aos quadros da empresa e a correspondente capacidade técnica da empresa nas áreas da eletromecânica e sistemas de águas residuais e, designadamente, quanto aos engenheiros eletrotécnicos (2 técnicos), engenheiro civil (1 técnico), técnico de segurança (1 técnico), eletricitas (4 técnicos), eletromecânicos (2 técnicos), pedreiro (1 técnico) e serralheiro (1 técnico).
2. O adjudicatário não terá de apresentar os documentos exigidos nas alíneas b), c) d) e e) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
3. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **5** (cinco) dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

Cláusula 16.ª | **Caução**

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 156.º, conjugado com o artigo 88.º, ambos do CCP.

Cláusula 17.ª | **Contrato**

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 18.ª | **Outras disposições**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 19.ª | **Prevalência**

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as indicações constantes do presente programa do concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência, e de acordo com o estabelecido no artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	7453/21	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E AMBIENTE	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 20.^a | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

Cláusula 21.^a | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, 18 de agosto de 2021

O Vice-Presidente da Câmara,

PROGRAMA DO CONCURSO			
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	7453/21	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E AMBIENTE	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, todos do CCP]

- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal da pessoa coletiva e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

PROGRAMA DO CONCURSO			
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	7453/21	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E AMBIENTE	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	7453/21	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E AMBIENTE	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal de pessoa coletiva e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	7453/21	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E AMBIENTE	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO III GARANTIA DE IMPARCIALIDADE

Em cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de janeiro (CPA), na redação atual, conjugado com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos:

[inserir o nome do representante legal da firma], titular do documento de identificação civil n.º [inserir o n.º do documento de identificação civil], residente [inserir morada completa], com o número de identificação fiscal [inserir n.º de identificação fiscal], na qualidade de representante legal da empresa [inserir o nome da firma], com o número de identificação de pessoa coletiva [inserir o n.º de identificação fiscal], e sede [inserir morada completa], declara, sob compromisso de honra de honra, que:

- O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por um titular de órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público de âmbito nacional;
- O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10%, ou cuja, percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou a pessoa com quem viviam em união de facto, os seus ascendentes e descendentes em qualquer grau e os colaterais até ao 2.º grau, bem como aquele que com ele viva em união de facto, do órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público;
- O capital da empresa não é detido direta ou indiretamente, por órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público, ou conjuntamente com os familiares referidos na alínea b), uma participação não inferior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€;
- Qualquer alteração ao conteúdo das alíneas supramencionadas será comunicada, por escrito, no prazo de 10 dias, após a ocorrência do facto que originou a respetiva alteração.

[Inserir local, datar e assinar digitalmente]